



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ

CNPJ: 06.553.846/0001-35 Adm.: *O povo é o poder*

Praça Jaime Leopoldino, Nº. 100, Centro, São Julião – PI, CEP: 64670-000. Site:

[www.saojuliao.pi.gov.br](http://www.saojuliao.pi.gov.br) E-mail: [prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com](mailto:prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com)



LEI MUNICIPAL Nº 567/2022

SÃO JULIÃO/PI, 15 DE MARÇO DE 2023.

**AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA A INSTALAÇÃO DE OBELISCO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO/PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Constituição Federal de 1988**, bem como a Lei Orgânica Municipal, nos termos de seus **artigos 70 e artigo 74**, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o uso do espaço público no perímetro localizado na Av. Francelino Franco Pereira, no canteiro em frente à Praça Hilda Maria Ramos, no Povoado Mandacaru, nesta cidade, para instalação de Obelisco que simboliza a Maçonaria.

**Parágrafo Único.** O espaço exato para a instalação do monumento previsto no caput deste artigo deverá ser o exposto no ANEXO 1 do presente projeto de Lei.

**Art. 2º** Nos termos da Lei Orgânica do Município, fica dispensada a concorrência para efeitos desta Lei, bem como formalidades contratuais.

**Art. 3º** Todas as despesas decorrentes da instalação do monumento previsto no caput do art. 1º desta Lei decorrerão por conta da Loja Maçônica Cesário Ribeiro Leal, situada nesta urbe.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SAMUEL DE SOUSA ALENCAR**

**Prefeito Municipal de São Julião/PI**

**SANCIONADA, REGISTRADA E PUBLICADA**, aos 15 dias de março do ano de 2023, no gabinete do Prefeito Municipal de São Julião/PI.

**ANEXO 01 - LOCAL EXATO DO OBELISCO MAÇÔNICO**



**ANEXO 02 - MODELO DO OBELISCO MAÇÔNICO**

